



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 03

ASS.: *[Signature]*

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente;

Dignos Pares;

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social, por empresas contratadas pelo Município de São Sebastião, num percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das suas contratações.

A iniciativa desse projeto se deu por identificar uma grande dificuldade entre as mulheres que sofrem violência doméstica em obter uma colocação no mercado de trabalho e assim ter a possibilidade de romper o ciclo da violência. Segundo as estatísticas, um alto percentual das vítimas de violência doméstica é dependente financeiramente do agressor, o que as obriga a manutenção do relacionamento abusivo.

Em virtude desse panorama, surge a necessidade de ampliação das políticas públicas voltadas as mulheres nessa condição. Seguindo a tendência Federal e Estadual onde já se trabalha na aprovação de leis que garantam a reserva de um percentual mínimo de vagas no mercado de trabalho a essas vítimas.

No âmbito Municipal, a solução mais adequada que se apresentou esse contexto foi a possibilidade de aprovação da Lei que venha a garantir a oferta de trabalho a essas mulheres.

Atendendo ao princípio Constitucional da Isonomia, que prescreve o tratamento igualitário a todas as pessoas, com a finalidade de que todos tenham oportunidades iguais. Sabendo-se que, para garantir oportunidades iguais a todos, é preciso primeiro criar mecanismos que permitam igualar os desiguais. Normalmente, as políticas sociais buscam desempenhar esse papel, no entanto, ainda há muito a se fazer para alcançarmos uma sociedade igualitária.

Plenário da Câmara Municipal, sala **VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 03 de Setembro de 2019.

ERNANE PRIMAZZI

“ERNANINHO”

Vereador